

b) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado sumariamente, por escrito, o desempenho do(a) candidato(a);

c) Avaliação baseada na realização de um projeto, de um trabalho, ou de um conjunto de trabalhos;

d) Avaliação baseada na demonstração e observação em laboratório ou em outros contextos práticos;

e) Avaliação por exame escrito;

f) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores com outros previamente definidos pelo órgão competente da Faculdade.

3 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados, deverá-se-á garantir a observância dos seguintes princípios:

a) Adequabilidade da experiência profissional aos objetivos de aprendizagem e competências a adquirir no ciclo de estudos a que se candidata;

b) Suficiência, no sentido da abrangência, nível e profundidade suficientes, incluindo conhecimentos fundamentais e demonstração da capacidade de reflexão crítica;

c) Atualidade dos conhecimentos demonstrados.

4 — O número máximo de créditos a atribuir deverá respeitar os limites legalmente estabelecidos para o efeito.

Artigo 11.º

Atribuição de classificações

1 — A formação superior obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nas instituições de ensino superior onde foram realizadas, através da respetiva classificação ECTS sempre que existente.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas, através da respetiva classificação ECTS sempre que existente.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pela instituição de ensino superior estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa, considerando a correspondente classificação ECTS, sempre que existente;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino superior estrangeira adote uma escala diferente desta, considerando a correspondente classificação ECTS, sempre que existente, tendo em consideração as normas específicas previstas na U.Porto.

4 — A atribuição de créditos num dado ciclo de estudos, quando resultante de experiência profissional reconhecida, não carece de atribuição de classificação quantitativa e, nesse caso, não aproveita para efeitos da classificação final do ciclo de estudos.

Artigo 12.º

Prescrição e Aproveitamento Escolar

A formação e/ou experiência profissional creditada que tenha sido realizada pelo estudante antes do ingresso no ciclo de estudos não será contabilizada para efeitos de cálculo da prescrição ou para definição do aproveitamento escolar.

Artigo 13.º

Acompanhamento da aplicação do Regulamento

1 — A Inspeção-Geral da Educação e Ciência desenvolve anualmente atividades regulares de auditoria e controlo com o objetivo de aferir a regularidade dos procedimentos de creditação efetuados ao abrigo do artigo anterior, podendo, se necessário, recorrer a peritos ou entidades com experiência no tipo de creditação em causa.

2 — Compete aos Conselhos Científicos das Unidades Orgânicas velar pelo cumprimento das normas constantes deste regulamento.

Artigo 14.º

Casos omissos

Às situações não contempladas neste regulamento aplica-se a legislação em vigor, e os casos omissos são decididos pelo Reitor.

Artigo 15.º

Disposição transitória

Aplicam-se as normas transitórias previstas no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

311936966

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 802/2019

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutorado

Por despacho de 19 de dezembro de 2018 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, 1 procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado (Nível Inicial), para o projeto ““BONE-PURI (NO) AGEING — Regeneration of the ageing human bone by purinome-activated mesenchymal stem cells — pre-clinical studies.””, com a referência PTDC/MED-FAR/29398/2017.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor do ICBAS, *Professor Doutor Henrique Cyrne de Carvalho*.

311937338

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 803/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, alínea d), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Adoindo Silva Santos — Assistente Operacional, posição 12.ª, nível 12, a partir de 01 de outubro de 2018

Jorge António Colaço — Professor Catedrático, 3.º escalão, índice 310, a partir de 01 de outubro de 2018.

Manuel Eduardo Montes Fernandes — Assistente Operacional, posição 4.ª, nível 4, a partir de 01 de dezembro de 2018

Maria Inês Guedes Pinto Pires — Assistente Técnica, posição 9.ª, nível 14, a partir de 01 de dezembro de 2018

21 de dezembro de 2018. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

311938497

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 804/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de